



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/96

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM CARÁTER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, POR SEUS REPRESENTANTES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVA E O PRESIDENTE DO LEGISTAVO, EM SEU NOME, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CARGOS EM COMISSÃO

- Artigo 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão constante do anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Resolução, na respectiva quantidade e grupo de vencimentos.
- Artigo 2º Aplica-se ao Cargo ora criado toda a legislação vigente no território do município.
- Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correram por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 08 de Novembro de 1.996.

Octávio Beneli
Presidente da Câmara

Milton Santos da Silveira
1º Secretário

Hagemon Messias de Novaes
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Câmara Municipal
de Tarumã
1996
11/11/96
[Handwritten signature]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/96

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA PROCEDA E ASSINE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE DESTA."

A MESMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, POR SEUS REPRESENTANTES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVOU E O PR. ANEXO I DO LEGISLATIVO, EM SEU NOME, PROMULGA A SEQUINTE RESOLUÇÃO:

QUADRO DE PESSOAL

Artigo 1º Fica autorizada a Câmara Municipal da Fazenda Sr. Luiz Fernando Roncada da Silva, a proceder e assinar movimentação financeira referente a Câmara Municipal conjuntamente com o Presidente desta.

Quantidade	Denominação do Cargo	Grupo e Grau
------------	----------------------	--------------

01	Assessor Contábil Financeiro	VIII-Adm.
----	------------------------------	-----------

Art. 1º - Não acarretará quaisquer ônus ao erário desta Casa de Leis.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de Outubro de 1996.

Artigo 3º Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, em 08 de Novembro de 1996

[Handwritten signature]
Octávio Benelli
Presidente da Câmara

[Handwritten signature]
Milton Santos da Silveira
1º Secretário

[Handwritten signature]
Nagamberto Soares de Novaes
2º Secretário

[Handwritten signature]
1º Secretário